



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.800, DE 07 DE MAIO DE 2025¹

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO E O FORO DA COMARCA DE PRESIDENTE
KENNEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **Ulisses Matta de Araújo, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e tacitamente sancionou a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo através do Foro da Comarca de Presidente Kennedy, com o objetivo de implantação do programa que objetiva a melhoria da prestação de serviços públicos no atendimento dos jurisdicionados do Município de Presidente Kennedy, bem como para a implementação de mobilização inicial para a criação de sistema de conciliação tributária on-line pelo Judiciário para promover a conciliação de processos de execução fiscal ajuizados pelo Município como forma de solução de demandas por meio de conciliação nos procedimentos de execução fiscal.

§1º. Para o cumprimento dos objetivos do Convênio, poderá o Município proceder a cessão de servidores públicos e estagiários, os quais exercerão atividades sob a supervisão da Chefia de Secretaria, exercendo funções cartorárias como atendimento às partes e advogados, expedição de documentos, minutas de ofícios, juntadas, acompanhamento de prazos, arquivamento de autos e demais atribuições correlatas durante o expediente forense.

§2º. Competirá ao Município arcar com o pagamento de despesas inerentes aos agentes públicos, servidores públicos e estagiários, que forem cedidos para os objetivos do convênio que trata o *caput*.

Art. 2º. O convênio descrito no *caput* do art. não prevê a transferência de recursos financeiros.

¹ Republicada por Erro Formal (Erro de Numeração)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 07 de maio de 2025.


Ulisses Mata de Araújo
Presidente Interino da Câmara Municipal
De Presidente Kennedy/ES



CERTIDÃO
Certifico que Lei n° 1800/2025

Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda n°014
De 09/05/2019

Data: 15 / 05 / 2025
Servidor(a): MA
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES